



CHECKLIST

**AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL
(ENDEREÇO)
(Arts. 213, inciso I, alínea c, Lei n.º 6.015/1973)**

DOCUMENTOS

Requerimento assinado pelo(a) proprietário(a) ou pessoa com interesse jurídico direto comprovado documentalmente (procuração, instrumento particular, escritura pública), com firma reconhecida ou na presença de escrevente de atendimento (acompanhado de documento oficial de identificação), contendo a qualificação completa do requerente, indicando o número da matrícula, livro, folha e respectiva Serventia, solicitando a averbação de alteração/atualização, inclusão ou retificação de dados do imóvel e autorizando que sejam procedidos todos os atos necessários.

OBSERVAÇÃO: Não será possível a averbação de número de porta, bem como não será possível a inclusão de nome de edifício e/ou condomínio, se a construção não constar averbada na matrícula.

Em caso de pessoa jurídica apresentar contrato social inicial, demais alterações e/ou consolidação contratual e certidão simplificada atualizada, considerando a atual situação societária, emitidos pela Junta Comercial Estadual, contendo código oficial para a verificação do inteiro teor do documento (em caso de documento eletrônico).

Boletim de Cadastro Imobiliário **ou** Declaração, expedido(a) pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA, contendo a identificação do imóvel (Rua, quadra, lote, número, bairro, matrícula).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) O checklist não é definitivo, servindo como orientação dos documentos geralmente necessários para o serviço pretendido.
- 2) Todos os documentos devem ser apresentados em FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU VIAS ORIGINAIS (**QUE PERMANECERÃO ARQUIVADAS NA SERVENTIA**), havendo necessidade de complementação será emitida nota de exigência expondo os motivos e as pendências a serem cumpridas.
- 3) Os títulos previstos no art. 221, da Lei 6.015/73, devem ser apresentados sempre no original, a exemplo de Escrituras Públicas, Contratos Particulares, Cédulas, dentre outros).